

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 13/2025 CADASTRO DE RESERVA PARA O PET-PSICOLOGIA/UFES**

A Tutora do Grupo PET Psicologia/UFES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições para preenchimento de cadastro de reserva direcionado a estudantes do Curso de Psicologia da UFES, de acordo com o que estabelecem as Portarias nº 976 de 27 de julho de 2010 e nº 343 de 24 de abril de 2013 do Ministério da Educação, a Resolução Nº 121/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, bem como as condições definidas neste edital.

**1. DAS VAGAS, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA:**

1.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva, podendo os aprovados serem convocados mediante o surgimento de vagas no grupo PET/Psicologia, durante a vigência deste Edital, obedecendo-se, para este fim, rigorosamente a classificação final obtida no presente processo seletivo.

*Parágrafo único.* No caso de surgimento de vagas durante a vigência deste Edital, a(o) estudante selecionada(o) tornar-se-á bolsista mediante cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial (SigPET) do Ministério da Educação.

1.2 Este Edital contará com reserva de vagas, considerando o disposto no Art. 23 itens IV a VIII da Resolução CEPE/UFES/Nº 121 de 24 de março de 2025, a fim de que o grupo PET tenha o mínimo 50% das(dos) 12 bolsistas no perfil de ações afirmativas.

1.2.1 Considerando a atual composição do Grupo PET/Psicologia e a representação dos diversos grupos na reserva de vagas do perfil de ações afirmativas, o presente Edital contará com cadastro de reserva seguindo a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: Candidata(o) Pessoa com Deficiência (PCD) com maior pontuação; 2º Lugar: Candidata(o) trans com maior pontuação; 3º Lugar: Candidata(o) Preto, Pardo ou Indígena (PPI) com maior pontuação; e 4º Lugar: Candidata(o) de ampla concorrência com maior pontuação.

1.2.2 Na inexistência de candidata(o) aprovada(o) neste processo seletivo no perfil das vagas expressas no item 1.2.1, será convocado a(o) candidata(o) no perfil imediatamente seguinte, de acordo com a ordem: PCD, Trans, PPI e ampla concorrência.

1.2.3 Em caso de surgimento de novas vagas, estas obedecerão sempre a ordem expressa no item 1.2.1, que será reiniciada em caso de convocação de mais de 4 candidatas(os) na vigência deste Edital.

1.3 No processo seletivo haverá bonificação para candidatas(os) de acordo com critérios socioeconômicos de renda.

1.4 As(Os) estudantes classificadas(os) como cadastro de reserva no presente processo seletivo serão convocadas(os) pela Comissão de Seleção, no caso de desligamento de bolsistas do Grupo PET Psicologia/UFES e/ou de surgimento de novas vagas. A convocação do estudante será revogada caso:

1.4.1 A vigência deste edital tenha expirado;

1.4.2 A(O) estudante realize trancamento de matrícula institucional ou abandone o curso de graduação;

1.4.3 Haja desistência por parte da(o) candidata(o) classificada(o), sendo, neste caso, convocado o próximo classificado, conforme expresso em 1.2.1.

1.5 A vaga de bolsista inclui remuneração por meio de bolsa paga pelo FNDE. O valor da bolsa mensal é determinado pelos dispositivos que regem o PET no MEC/SESu, e atualmente é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.6 A vigência deste edital será de 06 meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 21 item IV da Resolução CEPE/UFES/Nº 121 de 24 de março de 2025.

1.7 Toda e qualquer comunicação referente a este Edital será realizada pelo e-mail: [selecaopetsiufes@gmail.com](mailto:selecaopetsiufes@gmail.com)

## **2. DAS EXIGÊNCIAS:**

2.1 Poderão participar do processo seletivo para bolsista do Grupo PET Psicologia/UFES estudantes que atenderem todas as seguintes exigências:

2.1.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Psicologia da UFES, com entrada no curso (período da primeira matrícula) em 2023/1, 2023/2, 2024/1, ou 2024/2;

2.1.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento maior ou igual a cinco nas disciplinas cursadas ( $CR \geq 5,0$ );

2.1.3 Comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades do PET;

2.1.4 Comprometer-se a participar dos eventos ligados ao PET e das atividades realizadas, inclusive em dias não letivos.

2.2 A(o) candidato(a) é responsável por acompanhar as informações e resultados das etapas desta seleção por meio das comunicações enviadas no seu e-mail, informado no momento da inscrição. As informações serão enviadas única e exclusivamente por esta via, e, ainda que haja eventuais divulgações de informações referentes a este processo seletivo nas redes sociais do grupo PET/Psicologia (@petsiufes), isto não exime a(o) candidata(o) de checar regularmente seu email,

a fim de se inteirar do andamento da presente seleção. O grupo PET não é responsável por emails enviados e que porventura não cheguem a seu destinatário por razões de ordem técnica.

2.3 Não será permitida a acumulação de bolsa PET com outras bolsas, exceto as de assistência estudantil (Propaes) e de permanência (PBP).

2.4 A qualquer tempo, a(o) estudante poderá ser excluída(o) do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, fraude nas etapas do processo seletivo ou irregularidades nos documentos apresentados.

2.5 O estudante selecionado se compromete, conforme Art. 19 da Resolução CEPE/UFES/Nº 121 de 24 de março de 2025, a:

2.5.1 Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

2.5.2 Participar das atividades programadas, em conjunto com o(a) professor(a) tutor(a);

2.5.3 Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.5.4 Manter bom rendimento no curso de graduação;

2.5.5 Contribuir com o processo de formação de estudantes não petianos(as) da Ufes, principalmente aquelas(es) recém-chegadas(os) à Universidade;

2.5.6 Referenciar sua condição de petiana(o) nas publicações e nas apresentações de trabalhos;

2.5.7 Cumprir o estabelecido no termo de compromisso firmado quando de seu ingresso no grupo PET; e

2.5.8 Requisitar, em casos de ausência por doença, adoção, gestação ou pós-parto, concessão de atividades domiciliares na secretaria do colegiado do curso ou equivalente, de acordo com as resoluções vigentes da Ufes sobre o regime de Exercícios Domiciliares e com base em instrução normativa específica da Prograd sobre esses procedimentos.

2.6 O estudante será desligado do Programa e terá sua bolsa cancelada nas seguintes circunstâncias, conforme Art. 25 da Resolução CEPE/UFES/Nº 121 de 24 de março de 2025:

2.6.1 Descumprir os deveres explicitados na Portaria MEC nº 976 de julho 2010, publicada no DOU em 28/07/2010;

2.6.2 Concluir, abandonar ou trancar a matrícula no curso de graduação;

2.6.3 Declarar desistência de participação no grupo PET;

2.6.4 Tiver rendimento escolar insuficiente, conforme parâmetros estabelecidos pelo CLAA;

2.6.5 Acumular 2 (duas) reprovações durante o tempo em que estiver no PET;

2.6.6 Descumprir obrigações junto à Prograd, Proex, PRPPG e Propaes;

2.6.7 Ter práticas ou envolvimento incoerentes com os objetivos do grupo PET ou com o ambiente universitário, como assédio, ofensa, humilhação e preconceito contra a comunidade universitária; ou

2.6.8 Matricular-se em tempo superior ao da duração sugerida no Curso de Graduação em Psicologia (10 semestres) acrescido de 2 (dois) semestres.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições deverão ser feitas no período divulgado no Anexo I do presente edital por meio de formulário disponível em: <https://forms.gle/RMmmZMUBuQjAs6BQ8> sendo este link divulgado também nas redes sociais do PET Psicologia (@petpsiufes) .

3.2 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos, em formato digital (.doc, .pdf ou .jpeg):

3.2.1 Cópia simples de um documento oficial com foto;

3.2.2 Comprovante de matrícula no período vigente;

3.2.3 Histórico Escolar atualizado;

3.2.4 Documentação comprobatória caso faça jus às vagas reservadas, conforme condições a seguir, em conformidade com o Art. 23 da Resolução CEPE/UFES/Nº 121 de 24 de março de 2025 (itens V a VII), a saber:

3.2.4.1 Em caso de candidata(o) Pretos, Pardos e Indígenas - PPI: ter ingressado na Ufes por meio das cotas étnico-raciais, situação verificada por meio de seu atestado de matrícula, e manifestar, via formulário de inscrição, a intenção de concorrer nesta modalidade de reserva de vagas.

3.2.4.2 Em caso de candidata(o) considerada trans (transexual, transgênero ou travesti): autodeclaração por escrito, conforme modelo do Anexo II, e manifestação da intenção de concorrer nesta modalidade de reserva de vagas no formulário de inscrição.

3.2.4.3 Em caso de candidata(o) ser pessoa com deficiência, cadastro no Sistema de Informação de Ensino (SIE) da Ufes como pessoa com Deficiência (PCD), ou ser assistido pelo Naufes, comprovando esta situação por meio de declaração do coordenador deste núcleo.

3.2.4.4 Caso a(o) candidata(o) se enquadre em mais de uma modalidade de reserva de vagas, descritas nos itens 3.2.4.1, 3.2.4.2, e 3.2.4.3, esta (este) deverá, no formulário de inscrição, optar por concorrer em somente uma das modalidades de reserva de vagas.

3.3 As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

3.4 O número de inscrição da(o) candidata(o) será os 5 últimos dígitos de seu CPF.

3.5 O cronograma com todas as etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I do presente Edital.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

4.1 O processo seletivo será composto de três etapas: 1) Roda de Conversa; 2) Carta de Intenção e Plano de Trabalho; 3) Entrevista.

4.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na atividade “Roda de Conversa com o PET Psicologia UFES”, a ocorrer em data prevista no Anexo I do presente edital, em local a ser divulgado pela comissão organizadora do processo seletivo por e-mail aos candidatos inscritos.

4.2.1 Será dado tempo de 15 minutos de tolerância, a contar do horário de início da atividade. Candidatas(os) que chegarem após o período de tolerância estarão automaticamente eliminadas(os) do processo seletivo;

4.2.2 A participação na atividade é de caráter eliminatório. Isto é, a(o) aluna(o) que não participar da atividade “Roda de Conversa com o PET Psicologia UFES” será eliminada(o) do processo de seleção;

4.2.3 A(o) aluna(o) que participar da atividade “Roda de Conversa com o PET Psicologia UFES”, estará automaticamente incluída(o) nas etapas seguintes do processo de seleção.

4.3 A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na apresentação de uma Carta de Intenção e Plano de Trabalho, de acordo com o modelo constante no Anexo III, acrescida de bonificação para candidatos em vulnerabilidade socioeconômica.

4.3.1 A(o) candidata(o) que não apresentar a Carta de Intenção e Plano de Trabalho em conformidade com o estabelecido no Anexo III do presente Edital estará automaticamente eliminada(o) do processo seletivo;

4.3.2. A(o) candidata(o) que inserir qualquer identificação de seu nome na Carta de Intenção e Plano de Trabalho estará automaticamente eliminada(o) do processo seletivo, devendo utilizar unicamente como identificação seu número de inscrição (5 últimos dígitos do CPF);

4.3.3 A(o) candidata(o) que enviar a Carta de Intenção e Plano de Trabalho fora do período estabelecido no Anexo I estará automaticamente eliminada(o) do processo seletivo;

4.3.4 A Carta de Intenção e Plano de Trabalho valerá 10 pontos, no total;

4.3.5 A Carta de Intenção e Plano de Trabalho deverão ser enviados pelo email [selecaopetsiufes@gmail.com](mailto:selecaopetsiufes@gmail.com) até a data prevista no Anexo I;

4.3.6 A avaliação da Carta de Intenção e Plano de Trabalho englobará: 1) adequação da escrita às normas cultas da língua portuguesa; 2) clareza, coerência e concisão na apresentação das ideias; 3) qualidade e coerência das atividades propostas, em consonância com as normas federais que regem o PET, em especial o Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial (Brasil, 2006)<sup>1</sup>, e será pontuada conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do presente Edital;

4.3.7 A bonificação será uma pontuação acrescida à nota da Carta de Intenções e Plano de

---

<sup>1</sup> Brasil (2006). Programa de Educação Tutorial (PET): Manual de orientações básicas. Brasília: Ministério da Educação. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/PET/pet\\_manual\\_basico.pdf](http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/PET/pet_manual_basico.pdf)

Trabalho, considerando a realidade socioeconômica da(o) candidata(o) conforme o Edital PROGRAD Nº 0005/2025-SISU/UFES, em acordo com a Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4.3.7.1 A bonificação será atribuída conforme os critérios a seguir:

FAIXA DE RENDA (PER CAPITA FAMILIAR)	PONTUAÇÃO
Até 0,5 salário mínimo	0,75 ponto
De 0,5 a 1,0 salário mínimo	0,5 ponto
De 1,0 a 1,5 salário mínimo	0,25 ponto

4.3.7.2 Como comprovação do contexto socioeconômico para a atribuição da bonificação, a(o) candidata(o) deverá apresentar Declaração atualizada emitida pela Propaes, a partir de cadastro realizado pela(o) estudante no Programa de Assistência Estudantil, documento a ser enviado pela(o) candidata(o) no formulário de inscrição.

4.3.7.3 Caso a(o) candidata(o) não tenha cadastro na Propaes, mas se enquadre dentro dos critérios socioeconômicos definidos para a bonificação, poderá apresentar como documento que comprove seu contexto socioeconômico a Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) emitido pelo site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/> ou App Cadastro Único ou ainda documento obtido no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) atualizado, a ser enviado no formulário de inscrição.

4.3.7.4 A(o) estudante que desejar obter a bonificação prevista neste Edital deverá manifestar esta opção no formulário de inscrição e enviar a documentação indicada no item 4.3.7.2 ou 4.3.7.3.

4.3.7.5 A(o) estudante que não se enquadrar nos critérios de bonificação socioeconômica não poderá se beneficiar desta pontuação, tendo como nota atribuída 0 (zero).

4.3.7.6 A(o) estudante que não apresentar a comprovação estabelecida nos itens 4.3.7.2 ou 4.3.7.3 para obter a bonificação socioeconômica, terá como nota atribuída 0 (zero).

4.3.8 Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que obtiver nesta etapa (somatório da nota da Carta de Intenções e Plano de Trabalho + bonificação) nota menor que 6 pontos;

4.3.9 A esta etapa de avaliação caberá recurso, conforme prazo previsto no Anexo I deste Edital. A(o) candidata(o) receberá via email sua Ficha de Avaliação da Carta de Intenção e Plano de Trabalho e, caso deseje apresentar recurso, deverá enviar documento fundamentado à Comissão de Seleção do presente Edital, e enviá-lo no email: [selecaopetspsiufes@gmail.com](mailto:selecaopetspsiufes@gmail.com). Recursos encaminhados fora do prazo não serão aceitos.

4.4 A terceira etapa, de caráter classificatório, será a Entrevista, realizada no período disposto no

Anexo I e no horário a ser comunicado via e-mail individualmente a cada candidata(o) que tenha sido aprovado para esta etapa de seleção.

4.4.1 A(o) candidata(o) que não comparecer no dia e horário previstos para sua entrevista estará automaticamente eliminada(o) deste processo seletivo;

4.4.2 Será concedido à(o) candidata(o) 5 minutos de tolerância em relação ao horário de início de sua entrevista;

4.4.3 A entrevista visa avaliar a capacidade de elaboração e expressão oral de experiências, iniciativas e situações que envolvam a história educacional da(o) candidata(o) no Curso de Psicologia, bem como o conhecimento dos princípios e normas de funcionamento do Grupo PET;

4.4.4 A entrevista se baseará em roteiro de perguntas previamente estabelecidas e será avaliada de acordo com os critérios constantes no Anexo V do presente Edital, valendo 10 pontos no total;

4.4.5 A entrevista será conduzida pela Comissão Examinadora.

4.4.6 A esta etapa de avaliação caberá recurso, conforme prazo previsto no Anexo I deste Edital. A(o) candidata(o) receberá via email sua Ficha de Avaliação da Entrevista e, caso deseje apresentar recurso, deverá enviar documento fundamentado à Comissão de Seleção do presente Edital, e enviá-lo no email: [selecaopetsiufes@gmail.com](mailto:selecaopetsiufes@gmail.com). Recursos encaminhados fora do prazo não serão aceitos.

4.5 A Nota Final de classificação será o somatório da nota da Carta de Intenção e Plano de Trabalho + bonificação (Nota 1) com a nota da Entrevista (Nota 2), e dividida por dois (média aritmética simples).

## 5 DO RESULTADO:

5.1 Após definida a Nota Final, os candidatos serão classificados, para fins do resultado final deste processo seletivo de cadastro de reserva, conforme segue: 1º lugar: Candidata(o) Pessoa com Deficiência (PCD) com maior pontuação; 2º Lugar: Candidata(o) trans com maior pontuação; 3º Lugar: Candidata(o) Preto, Pardo ou Indígena (PPI) com maior pontuação; e 4º Lugar: Candidata(o) de ampla concorrência com maior pontuação.

5.2 Em caso de empate na Nota Final dos candidatos na mesma vaga de classificação (reserva de cotas ou ampla concorrência) estes serão classificados de acordo com a maior nota da(o) candidata(o) na Carta de Intenções e Plano de Trabalho + bonificação (Nota 1). Caso ainda assim persista o empate, será classificado primeiro a(o) candidata(o) que tiver a data de ingresso no Curso de Psicologia mais antiga(o).

5.3 Na inexistência de candidata(o) aprovada(o) neste processo seletivo no perfil das vagas

expressas no item 5.1, será convocada(o) a(o) candidata(o) no perfil imediatamente seguinte, de acordo com a ordem: PCD, Trans, PPI e ampla concorrência.

5.4 A classificação final das(os) candidatas(os) sempre levará em conta a ordem expressa no item 5.1 conjuntamente com sua Nota Final no processo seletivo.

5.5 A participação neste processo seletivo, de caráter de cadastro de reserva, não gera obrigatoriedade na convocação das(os) candidatas(os) aprovadas(os). A convocação acontecerá, de acordo com o resultado final classificatório conforme expresso no item 5.1 somente na medida em que surjam vagas para o Grupo PET/Psicologia durante a vigência deste Edital.

## **6 DA COMISSÃO EXAMINADORA E AUXILIARES**

6.1 A Comissão Examinadora será composta pela Tutora do PET Psicologia/UFES, Professora Fabiana Pinheiro Ramos (DPSI/UFES), que será a Presidente da Comissão Examinadora, por um docente do Departamento de Psicologia, por um docente do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, e por duas discentes bolsistas do PET Psicologia.

6.2 Todas(os) as(os) atuais bolsistas do Grupo PET/Psicologia são considerados auxiliares para fins desta seleção, sendo responsáveis pela divulgação do processo seletivo, recebimento das inscrições, controle e manejo dos documentos das(os) candidatas(os), dentre outros aspectos operacionais da seleção.

6.3 Tanto os bolsistas do Grupo PET/Psicologia quanto a Comissão Examinadora são responsáveis pelo sigilo das informações das(os) candidatas(os) participantes da seleção, bem como dos documentos enviados, sendo vedado seu uso para quaisquer outros fins.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIANA PINHEIRO RAMOS**  
Data: 16/06/2025 17:13:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Fabiana Pinheiro Ramos  
Professora do Departamento de Psicologia/CCHN  
Tutora do PET-Psicologia/UFES

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO**  
**GRUPO PET/PSICOLOGIA**  
**EDITAL Nº 13/2025**

- 16/06/2025 - Divulgação do Edital.
- 01/07 a 10/07 - Período de inscrições pelo formulário digital:  
<https://forms.gle/RMmmZMUBuQjAs6BQ8>
- 22/07/2025 - Roda de Conversa às 18h30min (etapa eliminatória), local a definir.
- 01/08/2025 - Prazo para encaminhamento da Carta de Intenções e Plano de Trabalho.
- 18/08/2025 - Divulgação da Nota 1 (resultado da Carta de Intenções e Plano de Trabalho + bonificação).
- 19/08/2025 - Prazo para encaminhamento de recurso da Nota 1 (Carta de Intenções e Plano de Trabalho + bonificação).
- 21/08/2025 - Entrevista de seleção (8h às 12h) na sala do Grupo PET/Psicologia.
- 28/08/2025 - Prazo para divulgação do resultado da entrevista.
- 29/08/2025 - Prazo para encaminhamento de recurso da Entrevista (Nota 2).
- 02/09/2025 - Divulgação do resultado final do Edital.

**ANEXO II**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidata(o) à seleção para cadastro de reserva do Edital n. 13/2025 de seleção do Grupo PET/Psicologia, declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas para pessoas trans (transexuais ou travestis) minha identidade trans.

Estou ciente que as informações prestadas no momento desta inscrição são de minha inteira responsabilidade e que na hipótese de constatação de declaração falsa ou descumprimento das normas do edital do processo seletivo, ficarei sujeita(o) à anulação de minha inscrição na seleção e se houver sido admitida(o) como bolsista, ficarei sujeita(o) ao cancelamento do meu vínculo com PET e portanto, da minha bolsa, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Vitória, \_\_\_\_\_ de Julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)  
(via sougov ou lepisma)

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

<b>Número de inscrição (5 últimos dígitos do CPF):</b>
<b>Carta de intenções</b> A(o) candidata(o) deverá descrever sua trajetória acadêmica no Curso de Psicologia até o momento, e justificar seu interesse de ingresso no grupo PET, considerando seus objetivos e normativas legais.
<b>Plano de Trabalho</b> A(o) candidata(o) deverá elaborar uma possível atividade de ensino, pesquisa ou extensão que seja condizente com os objetivos e compromissos do Grupo PET, conforme normativas nacionais, e que esteja alinhada ao compromisso social da Psicologia, argumentando a justificativa desta proposta. Tal atividade deverá ser viável de ser realizada pelo Grupo PET/Psicologia e conter informações sobre: (a) o grupo alvo com o qual o trabalho será realizado; (b) a necessidade ou demanda do grupo alvo; (c) as atividades que serão realizadas visando trabalhar essa necessidade ou demanda; (d) a avaliação do trabalho a ser realizado.
<b>Referências</b> Lista de trabalhos utilizados pela(o) candidata(o), cujos autores tenham sido citados no texto, podendo ser apresentadas conforme norma ABNT ou APA.

**A(o) candidata(o) poderá utilizar quantas linhas forem necessárias em cada campo deste documento, desde que em seu total, não ultrapasse 2 páginas. O texto deverá ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho de letra 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas.**

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Adequação da escrita às normas cultas da língua portuguesa.	<b>1,0</b>
Clareza, coerência e concisão na apresentação das ideias.	<b>1,0</b>
Articulação entre a trajetória da graduação e manifestação de interesse no Grupo PET, considerando os objetivos deste grupo	<b>1,0</b>
Qualidade e coerência da atividade proposta, em consonância com as normas federais que regem o PET.	<b>3,5</b>
Justificativa da proposição da atividade.	<b>3,5</b>

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Argumentação e defesa do Plano de Trabalho	2,5
Coerência entre a exposição oral e o conteúdo enviado no Plano de Trabalho	2,5
Conhecimento sobre o compromisso do Grupo PET Psicologia com a graduação	2,5
Articulação entre a trajetória no curso e os objetivos de ingresso no Grupo PET	2,5